



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2021, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CPF/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.550.508-SSP/RN, inscrito no CPF nº 067.167.654-76, residente e domiciliado no Sítio Serraria dos Germanos, Zona Rural do Município de João Dias/RN e de outro lado a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, inscrita no CPF/MF n.º 378.187.834-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 220201/2021 e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Ord	Quant.	Unid	Descrição	Vlr. Unit	Vlr. Total
001	350	Und	Caneta Esferográfica comum azul	R\$ 0,88	R\$ 308,00
002	200	Und	Caneta Esferográfica comum preta	R\$ 0,88	R\$ 176,00
003	12	Und	Cola Bastão 8g	R\$ 1,99	R\$ 23,88
004	36	Und	Cola branca 90g	R\$ 1,69	R\$ 60,84
005	36	Und	Corretivo Líquido 18 ml	R\$ 1,69	R\$ 60,84
006	24	Und	Marca texto	R\$ 1,99	R\$ 47,76
007	500	Und	Envelope madeira tamanho G	R\$ 0,35	R\$ 175,00
008	500	Und	Envelope madeira tamanho M	R\$ 0,32	R\$ 160,00
009	300	Und	Envelope madeira tamanho P	R\$ 0,30	R\$ 90,00
010	24	Rolo	Fita Durex 45x45	R\$ 3,69	R\$ 88,56
011	40	Rolo	Fita gomada 32x50	R\$ 10,90	R\$ 436,00
012	24	Und	Fita gomada 38x50	R\$ 13,50	R\$ 324,00
013	200	Flh	Papel Madeira	R\$ 0,89	R\$ 178,00
014	200	Und	Pasta arquivo poli	R\$ 4,99	R\$ 998,00
015	200	Und	Pasta classificadora	R\$ 4,69	R\$ 938,00
016	20	Cx	clips nº2 c/100	R\$ 2,25	R\$ 45,00
017	20	Cx	Clips nº 3 c/100	R\$ 2,49	R\$ 49,80
018	20	Cx	Clips nº4 c/100	R\$ 2,79	R\$ 55,80
019	12	Cx	Clips nº6 c/50	R\$ 3,49	R\$ 41,88
020	6	Und	Granpeador p/25páginas	R\$ 24,50	R\$ 147,00
021	24	Cx	Gampo 26/6 c/5.000 unid	R\$ 5,49	R\$ 131,76
022	60	Rs	Papel peso 40 c/250	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
023	50	Rs	Papel peso 60 c/200	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
024	2	Und	Perfurador p/25 fls	R\$ 21,50	R\$ 43,00
025	80	Und	Pasta de AZ	R\$ 11,50	R\$ 920,00
026	320	Rs	Papel Ofício c/500fls	R\$ 23,90	R\$ 7.648,00



2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 220201/2021, fundamentada no inciso II, Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESP. DA CONTRATADA

3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de João Dias/RN as notas fiscais / faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução deste Contrato;

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.



6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1 – Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento dos Locação de Caminhão Pipa com Motorista, para adoção das providências cabíveis;

7.7 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total da presente avença é de R\$ 16.136,12 (dezesesseis mil cento e trinta e seis reais doze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do objeto da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO 2021: Atividade: EXERCÍCIO 2021: Atividade: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02 13 08 244 0013 1067 0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO, 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02 12 27 122 0012 2024 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02 11 15 122 0011 2023 0000 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02 10 08 244 0010 2018 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, 02 10 08 243 0010 2022 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 08 12 361 0008 2030 0000 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02 08 12 361 0008 2011 0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS, 02 08 12 122 0008 2008 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02 07 15 122 0007 2007 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02 06 20 122 0006 2006 0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02 05 04 122 0005 2005 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 02 04 122 0002 2002 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que lhe foram



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 – Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN, ___ de _____ de 2021.

Francisco Damião de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF Nº 08.148.470/0001-09

F A NUNES GONDIM EIRELI
CNPJ Nº 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº
8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN,
ART. 10, VI, B, 2.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, consoante Autorização do Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se, a aquisição de Material de Expediente se faz de suma importância para manter em pleno funcionamento todas as unidades administrativas deste município, atendendo a Secretarias, Escolas e Programas diversos.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de João Dias, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 16.136,12 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais doze centavos), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria de Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, somos favoráveis à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de João Dias/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo. Além da manutenção de preços semelhante ao ano de 2020.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 65, Centro, Martins/RN, com o valor total de R\$ 16.136,12 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais doze centavos), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente CPL



DESPACHO DA PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. José Deliano Duarte Camilo
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de João Dias/RN




É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de João Dias, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Secretarias do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

João Dias - RN, 22 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente - CPL